

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Portaria nº 216/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Ocorrências referente ao Contrato Administrativo nº 16/2019 – DPE/RN, encaminhado pela Administração-Geral, por meio do qual se noticia a interrupção no fornecimento de energia elétrica no imóvel - Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (Contrato nº 16/2019 – Locador: Dinâmica Investimentos Imobiliários Ltda.), ocorrida entre os dias 19 e 20 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a suspensão das atividades presenciais na Sede Administrativa desta Defensoria Pública, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026, assegurando-se a continuidade dos serviços por meio do exercício das atividades exclusivamente em regime virtual, durante o horário regular de funcionamento da instituição.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-4FCCR1733U-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-4FCCR1733U-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Portaria nº 224/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

Considerando o Ofício nº 08/2026 – DPE/RN, encaminhado pela Defensora Pública Coordenadora do Núcleo-Sede de Baraúna/RN;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Defensora Pública LÍVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA, matrícula nº 215.272-0, titular da Defensoria Pública de Baraúna/RN, a ministrar a palestra intitulada “A violência não começa no feminicídio. Ela começa quando o mundo ensina mulheres a duvidarem de si.”, no dia 11 de março de 2026, às 9h, no Auditório da Câmara Municipal de Baraúna.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-49SFRWSDIQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
6NE9RH7ZCY-49SFRWSDIQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Edital nº 13/2026 – SDPGE, de 2 de março de 2026.

Dispõe sobre a seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária na prestação de atendimento jurídico às pessoas afetadas pelo alagamento ocorrido na Lagoa do Jardim Primavera, na Escola Municipal José Frazão, no bairro Nossa Senhora da Apresentação, no dia 7 de março de 2026.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de 06 (seis) vagas para atuação extraordinária e voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado na prestação de atendimento jurídico às pessoas afetadas pelo alagamento ocorrido na Lagoa do Jardim Primavera, na Escola Municipal José Frazão, no bairro Nossa Senhora da Apresentação, no dia 7 de março de 2026 (sábado).

Art. 2º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública-Geral do Estado, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 4 de março de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o desejo de atuarem extraordinariamente e voluntariamente no projeto.

Parágrafo único. Se houver mais inscritos(as) do que o número de vagas, a escolha do(a) Defensor(a) Público(a) a ser designado se dará por sorteio.

Art. 3º. A designação dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados em Núcleos Sede que ensejem deslocamento com menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º. Na forma do Anexo III da Lei Complementar Estadual 251/2003, com as alterações da Lei Complementar Estadual 510/2014, serão compreendidas em igualdade de condições de lotação, como critério de economicidade e proximidade, as lotações inseridas na mesma faixa de distância para fins de pagamento de diárias.

§ 2º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, a(o) interessada(o) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, observado eventual conflito com atividade inadiável de sua atribuição ordinária, hipótese em que deverá ser dada preferência a esta.

§ 3º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar da escala, não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 4º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 5º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025, e em conformidade com os termos do art. 3º, inciso II, do Ato Normativo nº 002/2024 -GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial nº 15.768, de 08 de outubro de 2025.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-V5MI02HCBW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-V5MI02HCBW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Portaria nº 218/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo de nº 000110000063.000005/2026-99;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais do servidor público ADRIANO HENRIQUE DE MEDEIROS, matrícula nº 214.947-8, Coordenador de Tecnologia da Informação, e do servidor público ARTHUR DA SILVA BERTULEZA, matrícula nº 215.727-6, Subcoordenador de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos, no período de 3 a 6 de março de 2026, para participarem da 4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional de Tecnologia, do V Workshop de Desenvolvimento Colaborativo e da 2ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Solar, eventos organizados pelo Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE, na cidade de João Pessoa/PB, na modalidade presencial.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-448IRSDNXM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-448IRSDNXM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Portaria nº 221/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 029/2026 – VP/TJRN e do Ofício nº 760/2026 – PGM/GAB–FB, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 000110000060.000051/2026-18;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, e a Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA, matrícula nº 197.769-5, titular da 11ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuarem na conciliação pré-processual referente ao alagamento na Lagoa do Jardim Primavera, na Zona Norte de Natal/RN, no dia 28 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-M1GK986B52-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-M1GK986B52-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Portaria nº 222/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, nos dias 2, 3, 4, 5 e 6 de março de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000036.000002/2026-82;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, nos dias 2, 3, 4, 5 e 6 de março de 2026, a Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-LVWN93RLJY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-LVWN93RLJY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Edital nº 14/2026- SDPGE, de 2 de março de 2026

Dispõe sobre a abertura para seleção de Defensores(as) Públicos(as) que atuarão extraordinária e voluntariamente no Mutirão de Renegociação do Programa Volta Por Cima, organizado pelo PROCON/SEMJDH - Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, através do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, nos dias 12 e 13 de março no Partage Norte Shopping, no horário das 10:00 às 15:00hs, localizado na Av. Dr. João Medeiros Filho, 2395 - Potengi, Natal/RN, na modalidade presencial.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor - NUDECON, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 220/2020 -CSDP;

CONSIDERANDO a delegação delineada, pela Defensoria Pública-Geral do Estado, por meio da Portaria 549/2022-DPE/RN;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual no exercício da tutela dos interesses dos consumidores financeiramente hipossuficientes.

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, solicitando a publicação do presente edital para habilitação de Defensores(as) Públicos(as) voluntários(as), a fim de participar em Mutirão de Renegociação do Programa Volta Por Cima, organizado pelo PROCON/SEMJDH - Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, nos dias 12 e 13 de março no Partage Norte Shopping, no horário das 10:00 às 15:00hs, na modalidade presencial;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de vagas 06 (seis) vagas, sendo 03(três) vagas para o dia 12 de março de 2026 e 03(três) vagas para o dia 13 de março de 2026, para atuação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado.

§1º As atividades se desenvolverão no horário das 10:00 horas às 15:00 horas.

§2º A realização do mutirão será na modalidade presencial.

§3º Caberá às (aos) Defensoras(es) Públicas(os) selecionadas(os):

I- a orientação jurídica aos assistidos que comparecerem ao mutirão, e quando necessário a propositura de eventual demanda judicial, o agendamento do atendimento no núcleo da Defensoria Pública.

II- o registro dos atendimentos no sistema solar, para fins de controle e acompanhamento posterior.

Art. 2º. No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, as(os) interessadas(os) apresentarão requerimento endereçado à Subdefensoria Pública Geral do Estado, protocolizado via e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o desejo de atuarem voluntariamente no Mutirão de Renegociação, em alusão ao Mês do Consumidor.

Art. 3º. A designação dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados em Núcleos Sede que ensejem deslocamento com menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º. Na forma do Anexo III da Lei Complementar Estadual 251/2003, com as alterações da Lei Complementar Estadual 510/2014, serão compreendidas em igualdade de condições de lotação, como critério de economicidade e proximidade, as lotações inseridas na mesma faixa de distância para fins de pagamento de diárias.

§ 2º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada pela Coordenação do Mutirão, a participar dos atendimentos, conforme disponibilidade verificada previamente.

§ 3º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do Mutirão de Atendimento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 4º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 5º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025, e em conformidade com os termos do art. 2º, inciso IV, do Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial nº 15.768, de 08 de outubro de 2025.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art.5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Renata Alves Maia

Coordenadora do Núcleo Especializado Defesa do Consumidor - NUDECON

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-M70H9CL0Q6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-M70H9CL0Q6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Portaria nº 212/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000016.000001/2026-76;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento designada perante Unidade de Delitos de Organizações Criminosas – UJUDOCrim, para ocorrer nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-CM6SI51US0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-CM6SI51US0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Portaria nº 219/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2026/3DPNC/DPRN, encaminhado pelo Defensor Público titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Caicó;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas – Seridó”, nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 5 de março de 2026.

Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas – Seridó”, nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 12 de março de 2026.

Art. 3º. DESIGNAR o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas – Seridó”, nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 19 de março de 2026.

Art. 4º. DESIGNAR o Defensor Público PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas – Seridó”, nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 26 de março de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-3YOLRNYYCI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-3YOLRNYYCI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Termo de Homologação

Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito -7ª Defensoria Criminal de Natal.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a validade do procedimento seletivo é de 6 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo SEI nº 000110000069.000032/2026-10, referente à Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito – 7ª Defensoria Criminal de Natal.

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito – 7ª Defensoria Criminal de Natal.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito – 7ª Defensoria Criminal de Natal, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.102, em 27 de fevereiro de 2026, formalizado através do Processo Administrativo SEI de nº 000110000069.000032/2026-10.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-DDYDIR3EPK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-DDYDIR3EPK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Portaria nº 197/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000008.000013/2026-08;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências de justificação da Vara de Execução Penal Regional de Mossoró, designadas para o dia 24 de fevereiro de 2026, de atribuição da 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-3NKRRF5J6A-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-3NKRRF5J6A-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Portaria nº 210/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000169.000002/2026-77;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento designada nos autos do processo nº 0907652-77.2022.8.20.5001, no dia 25 de fevereiro de 2026, perante a 9ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 9ª Defensoria Criminal de Natal.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula nº 197.770-9, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento designada nos autos do processo nº 0803218-15.2024.8.20.5600, no dia 26 de fevereiro de 2026, perante a 9ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 9ª Defensoria Criminal de Natal.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-LKST9UY6DQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-LKST9UY6DQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Portaria nº 220/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO as folgas concedidas à servidora pública KALINE GOMES GONÇALVES, matrícula nº 214.215-5, Chefe de Gabinete, no dia 27 de fevereiro de 2026, por meio de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI - DPE nº 000110000060.000053/2026-15;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a servidora pública LUCIANE DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 215.334-3, para substituir, cumulativamente com o exercício das suas atribuições ordinárias, o cargo de Chefe de Gabinete, no dia 27 de fevereiro de 2026, em todas as atribuições legais, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei Complementar nº 735/2023.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-V02L0Y2MQS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-V02L0Y2MQS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Portaria nº 217/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, para o período de 2 a 11 de março de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000009.000002/2025-29;
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como coordenador do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente - NUDECA, no período de 2 a 11 de março de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-UJEU0KUHZG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-UJEU0KUHZG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Portaria nº 61/2026 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 97-A, incisos III e IV da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 211/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre os Núcleos Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e as atribuições dos respectivos coordenadores, revogando a Resolução CSDP/RN de n. 129, de 15 de abril de 2016, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a decisão de id. 39709657 proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 06410018.000208/2024-70;

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR**, a partir de 19 de fevereiro de 2026, os efeitos da Portaria nº 77/2025-GDPGE, publicada no no Diário Oficial do Estado nº 15.885, em 04 de abril de 2025, que designou a Defensora Pública **LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 215.256-8, anteriormente titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para exercer a função de coordenadora do Núcleo Sede de Assú/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-VB6F06W1X0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-VB6F06W1X0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN, de 02 de março de 2026.

Regulamenta a criação, o funcionamento e as competências dos Grupos de Trabalho Temáticos e dos Grupos de Atuação Temáticos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO as funções institucionais da Defensoria Pública constantes do artigo 4º da Lei Complementar nº 80, de 1994, em especial a defesa de grupos sociais vulneráveis que mereçam especial proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de conhecimento técnico especializado sobre as vulnerabilidades específicas de grupos sociais, mediante estudos, pesquisas e produção de dados que orientem de forma estratégica a atuação institucional;

CONSIDERANDO a importância da atuação especializada e coordenada em demandas judiciais e extrajudiciais que envolvam grupos vulneráveis ou temáticas de relevância institucional;

CONSIDERANDO a relevância da produção de protocolos, diretrizes e orientações técnicas que uniformizem e qualifiquem o atendimento prestado pelos órgãos de execução;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação com movimentos sociais, redes de proteção e órgãos de políticas públicas para subsidiar a atuação defensorial;

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados a criação, o funcionamento e as competências dos Grupos de Trabalho Temáticos e dos Grupos de Atuação Temáticos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Para os fins deste Ato Normativo, consideram-se:

I - Grupos de Trabalho Temáticos: órgãos auxiliares da Defensoria Pública-Geral, de caráter técnico-consultivo, destinados ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento de conhecimento especializado sobre vulnerabilidades específicas ou temáticas de relevância institucional, propiciando subsídios de aprimoramento da atuação defensorial;

II - Grupos de Atuação Temáticos: órgãos auxiliares da Defensoria Pública-Geral, de caráter executivo, destinados à atuação judicial e extrajudicial especializada em demandas que envolvam grupos vulneráveis ou temáticas de relevância institucional, sem prejuízo aos princípios do defensor natural e da independência funcional.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete aos Grupos de Trabalho Temáticos:

I - realizar estudos e pesquisas sobre as especificidades, necessidades e demandas afetas à sua área de atuação;

II - produzir e sistematizar dados e informações sobre o perfil, as barreiras de acesso e as violações de direitos enfrentadas pelo público-alvo de sua área temática;

III - promover escutas ativas com usuários dos serviços da Defensoria Pública, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias relacionadas à sua área temática;

IV- encaminhar aos(as) Defensores(as) naturais demandas específicas de violação de direitos dos grupos sociais vulneráveis afetos à sua área de atuação e que tenham sido identificados no processo de escuta ativa referido no inciso anterior;

V - articular-se com redes de proteção, órgãos de execução de políticas públicas, instituições acadêmicas e de pesquisa para obtenção de subsídios técnicos e compartilhamento de informações;

VI - elaborar protocolos de atendimento, diretrizes técnicas e orientações para subsidiar a atuação dos órgãos de execução da Defensoria Pública nas matérias afetas à sua área temática;

VII - produzir material técnico de apoio, tais como notas técnicas, pareceres, estudos temáticos, cartilhas e materiais informativos;

VIII - responder a consultas da Administração Superior ou do Conselho Superior relativas às matérias afetas à sua área de atuação;

IX - identificar boas práticas e estratégias exitosas de outras instituições, promovendo o intercâmbio de conhecimento com Defensorias Públicas de outros Estados e da União;

X - realizar diagnósticos situacionais e propor indicadores de monitoramento e avaliação da atuação institucional em sua área temática;

XI - consolidar dados estatísticos sobre as demandas afetas à sua área temática em trâmite na Defensoria Pública;

XII - promover, em colaboração com a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado e Núcleos Especializados, cursos de capacitação, seminários, oficinas e demais atividades formativas sobre sua área temática;

XIII- elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades e os resultados alcançados, com propostas de aprimoramento da atuação institucional.

§1º A definição das ações dos Grupos de Trabalho será documentada em processo administrativo no sistema eletrônico oficial da Defensoria Pública do Estado, observando-se, quando aplicável, metodologias de gestão de projetos.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Poder Executivo

Natal, 03 de março de 2026

§2º Os produtos e resultados das atividades desenvolvidas pelos Grupos de Trabalho deverão ser registrados e disponibilizados em repositório institucional, assegurado amplo acesso aos membros e servidores da Defensoria Pública.

Art. 4º Compete aos Grupos de Atuação Temáticos:

I - prestar assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicial, nas matérias afetas à sua área temática, sem prejuízo dos princípios do defensor natural e da independência funcional;

II - apoiar e subsidiar tecnicamente a atuação dos(as) defensores(as) públicos(as) nas matérias relacionadas à sua área de especialização, inclusive elaborando minutas de petições para apoio técnico-operacional, com criação de banco de dados compartilhado a todos os membros da instituição;

III - promover ações coletivas e estratégicas de proteção e defesa dos direitos do público-alvo de sua área temática;

IV - realizar inspeções, vistorias e diligências em estabelecimentos e locais relacionados à sua área temática;

V - expedir recomendações e firmar Compromissos de Ajustamento de Conduta visando à prevenção de violações de direitos e à cessação de práticas lesivas;

VI - representar a Defensoria Pública do Estado em audiências públicas, conselhos, comitês e fóruns relacionados à sua área temática;

VII - responder a consultas da Administração Superior ou do Conselho Superior relativas às matérias à sua área de atuação;

VIII - articular-se com redes de proteção, órgãos de execução de políticas públicas, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, com a finalidade de viabilizar a atuação concreta em defesa dos direitos e promoção de busca ativa de demandas do público-alvo correspondente à sua área de atuação, inclusive por meio de ações itinerantes e mutirões;

IX - mapear e analisar a legislação e as políticas públicas relacionadas à sua área temática, propondo atualizações e aprimoramentos;

X - instaurar e acompanhar procedimentos administrativos relativos às suas atribuições e encaminhá-los, quando for o caso, aos órgãos competentes;

XI - elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades e sobre a situação dos direitos relacionados à sua área temática.

§ 1º A atuação dos Grupos de Atuação Temáticos dar-se-á de forma colaborativa e complementar à atuação dos órgãos de execução, não configurando hierarquia ou relação de subordinação, observando-se diretrizes específicas previstas nos Atos Normativos de criação de cada Grupo.

§ 2º A atividade-fim decorrente da atuação dos Grupos de Atuação Temáticos deverá ser registrada e acompanhada no sistema eletrônico oficial da Defensoria Pública do Estado.

TÍTULO III

DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 5º Os Grupos de Trabalho Temáticos e os Grupos de Atuação Temáticos serão criados por Ato Normativo específico do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, que deverá estabelecer:

I - a denominação e a área temática de atuação;

II - a justificativa e os objetivos específicos;

III - o público-alvo e o escopo de atuação;

IV - as competências específicas complementares às previstas neste Ato Normativo, quando necessário;

§ 1º A criação dos Grupos tratados nesta norma poderá ocorrer por iniciativa do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado ou mediante requerimento fundamentado.

§ 2º Na avaliação da proposta de criação, deverão ser considerados a relevância da temática, a existência de demanda institucional e a disponibilidade de recursos humanos e materiais.

Art. 6º Os Grupos de Trabalho e Atuação Temáticos poderão ser extintos por Ato Normativo do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, mediante decisão motivada, em razão de conveniência administrativa, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - superação dos objetivos institucionais que justificaram sua criação;

II - ausência de atividades por período igual ou superior a 6 (seis) meses;

III - necessidade de reorganização administrativa ou racionalização de recursos.

IV - outras razões devidamente fundamentadas que recomendem a descontinuidade do Grupo .

TÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º Os Grupos de Trabalho Temáticos poderão ser compostos por membros e/ou servidores da Defensoria Pública do Estado, designados pelo(a) Defensor(a) Público-Geral do Estado, enquanto os Grupos de Atuação Temáticos serão compostos exclusivamente por membros da Defensoria Pública do Estado, também designados pelo(a) Defensor(a) Público-Geral do Estado, podendo estes últimos contar com apoio técnico de servidores, estagiários e colaboradores, conforme disponibilidade institucional.

§ 1º A composição dos Grupos de Trabalho e Atuação Temáticos deverá observar, sempre que possível:

I - a diversidade de perfis e experiências profissionais;

II - a representatividade dos grupos sociais atendidos, quando pertinente;

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

III - a expertise ou interesse demonstrado na área temática.

§ 2º A designação será periódica, observados, parâmetros e diretrizes estabelecidos nos Atos Normativos específicos de cada Grupo, podendo haver prorrogação mediante avaliação de resultados e necessidade institucional.

Art.8º Cada Grupo terá um(a) Coordenador(a), com as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades e reuniões do Grupo;

II - elaborar e apresentar plano de trabalho;

III - representar o Grupo perante a administração superior;

IV - solicitar recursos humanos e materiais necessários às atividades;

V - apresentar relatórios periódicos de atividades.

Art. 9º Os Grupos de Trabalho e de Atuação Temáticos ficarão vinculados à Defensoria Pública-Geral do Estado, que proverá o apoio administrativo e os meios necessários para o cumprimento de suas atribuições, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 10. Em caso de desligamento de membro, a Defensoria Pública-Geral do Estado providenciará, no prazo de trinta dias, a designação de substituto, quando necessário.

Art. 11. Os produtos técnicos elaborados pelos Grupos, tais como protocolos, diretrizes e orientações, serão submetidos à apreciação da Defensoria Pública-Geral para aprovação e divulgação institucional.

Art. 12. A participação nos Grupos de Trabalho e de Atuação Temáticos será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias do membro ou servidor designado, podendo a Defensoria Pública-Geral, em ato normativo específico que criou o Grupo, quando for o caso, estabelecer a forma em que se dará a compensação pelos trabalhos executados.

TÍTULO V

DO PLANEJAMENTO, REUNIÕES E AVALIAÇÃO

Art. 13. Os Grupos de Trabalho e de Atuação Temáticos deverão elaborar plano de trabalho, contendo:

I - diagnóstico situacional da área temática;

II - objetivos e metas para o período;

III - ações e produtos a serem desenvolvidos;

IV - cronograma de execução;

V - indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 14. Os Grupos de Trabalho e Atuação Temáticos deverão realizar reuniões ordinárias periódicas, preferencialmente por videoconferência, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

§ 1º As reuniões deverão ser documentadas mediante ata e registro no sistema eletrônico oficial, com indicação dos participantes, assuntos tratados e deliberações.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões, representantes de órgãos de execução, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, especialistas e demais pessoas cuja contribuição seja relevante para os trabalhos.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho e de Atuação Temáticos apresentarão relatórios periódicos de atividades, contendo:

I - síntese das atividades desenvolvidas;

II - produtos elaborados e resultados alcançados;

III - avaliação do cumprimento do plano de trabalho;

IV - dificuldades enfrentadas e propostas de aprimoramento;

V - outros dados pertinentes à consecução da atividade proposta pelo grupo.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os Grupos de Trabalho e de Atuação Temáticos já existentes deverão adequar-se às disposições deste Ato Normativo no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Ato Normativo serão resolvidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado.

Art. 18. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 02(dois) do mês de março de 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-D8EGIMOP4G-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-D8EGIMOP4G-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026

Portaria nº 62/2026 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 97-A, incisos III e IV da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 211/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre os Núcleos Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a forma de escolha e as atribuições dos respectivos coordenadores, revogando a Resolução CSDP/RN de n. 129, de 15 de abril de 2016, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a decisão de id. 39709657 proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 06410018.000208/2024-70;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a partir da presente data e até 31 de março de 2026, a Defensora Pública **GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA**, matrícula funcional nº 215.358-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para exercer a função de coordenadora do Núcleo Sede de Assú/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16104

Defensoria Pública

Natal, 03 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6NE9RH7ZCY-MCKE9GZQBA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6NE9RH7ZCY-MCKE9GZQBA-P2TH9ZW2VI

